

# PREFEITURA DE MAGÉ INAUGURA VILA NATALINA E CELEBRA A MAGIA DO MAGÉ LUZ



Magé dá boas vindas ao Natal! A Prefeitura de Magé, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos realizou, na última segunda-feira (8), a inauguração oficial do Magé Luz em Pau Grande, dando início a mais uma temporada de encanto, magia e celebração do espírito natalino.

O evento marcou também a abertura da Vila Natalina, que chega ainda mais completa este ano, oferecendo cenários instagramáveis, a Casa do Papai Noel com foto impressa na hora, passeio de trenzinho para as famílias e uma divertida pista de patinação no gelo. Os visitantes também podem aproveitar a praça de alimentação e a feira de artesanato, além de shows musicais no final de semana.

Além de Pau Grande, o Magé Luz também está acontecendo na Praça das Andorinhas, em Santo Aleixo, e na Praça Dr. Nilo Peçanha no Centro de

Magé, ampliando o acesso da população às atrações natalinas e fortalecendo o clima de união e alegria em todo o município.

Durante a inauguração, a vice-prefeita Jamile Cozzolino destacou a emoção de vivenciar este momento especial:

“Lembrei muito de quando éramos mais novos e queríamos ir para Petrópolis para ver o Natal Luz, porque na nossa cidade não tinha. É um sentimento de orgulho e satisfação poder proporcionar isso aos mageenses. Um governo que trabalha tanto e realiza tanto.”

O prefeito Renato Cozzolino também reforçou a importância do projeto para a memória afetiva e o futuro da cidade.

“Agradeço a todos que estão aqui na nossa Vila Natalina. Eu recordo a infância de muitos que estão aqui, porque antes os mageenses tinham que ir para

outra cidade para curtir o Natal. O Magé Luz veio pra ficar e fico orgulhoso porque estamos conseguindo deixar um legado em Magé. Estamos devolvendo a esperança, a alegria. Estamos conseguindo despertar a esperança por dias melhores, assim como em outros eventos, como o Magé Gospel e o Aniversário de Magé.”

Confira os dias e horários das atividades:

## **Pista de Patinação no Gelo**

Funcionamento:

de quarta a domingo, das 18h às 23h

Não funcionará nos dias 12 e 14 de dezembro

## **Trenzinho**

Funcionamento:

de quinta a domingo, das 18h às 23h

## **Casinha do Papai Noel, com fotografia impressa na hora**

De 08 a 23 de dezembro, das 18h às 23h.

## ÍNDICE


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Decretos.....	Página 03
Portarias.....	Página 11
SMA - Edital de Intimação.....	Página 17
SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 14/03/2025 .....	Página 18
SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 23/05/2025 .....	Página 20
SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 04/07/2025 .....	Página 22
SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 08/08/2025 .....	Página 23
SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 07/11/2025 .....	Página 24
SMHU - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Habitação e Urbanismo de 18/11/2025 .....	Página 25


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Página 28

## PODER EXECUTIVO

RENATO COZZOLINO HARB PREFEITO	LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JUNIMAR SALVADOR BORGES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES VICE-PREFEITA	JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES (INTERINAMENTE) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS	ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GEILTON CAMARA LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE	RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO	FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS
MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	BRUNO LIMA ROCHA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
JOCELINO ALVES CABRAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	MARCELO DOS SANTOS MARQUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA DIRETOR-PRESIDENTE	<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Thamiris da Silva Ferreira – Matrícula T-4201 Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796</li> <li>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS: Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409</li> </ul>	<b>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS</b> Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668
	<b>CONSELHO FISCAL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541</li> </ul>	<b>REPRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:</b> Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

#### MESA EXECUTIVA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA PRESIDENTE	LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	JANE PEREIRA
LEANDRO HASSEN DAN RODRIGUES 1º VICE-PRESIDENTE	2º VICE-PRESIDENTE	1ª SECRETÁRIA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA 2º SECRETÁRIO		

#### VEREADORES

Amauri Francisco Cabral Junior   Eberton Soares da Motta   Elenilson Medeiros Batista Felipe Menezes de Souza   Fernando Vieira Veiga   Igor Fabiano da Silva Athayde   Jane Pereira João Victor Carvalhaes Fraga   Leandro Hassen Dam Rodrigues   Leonardo Franco Pereira Leonardo Freitas Bittencourt   Lucas dos Santos Lopes   Marcos Vinicius dos Santos Silva Pablo Soares de Vasconcelos   Valdeck Ferreira de Mattos da Silva   Wanderley Andre Siqueira de Alcantara   Werner Benites Saraiva da Fonseca
--

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO N.º 3889, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R\$8.462.539,71(oito milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	009	1500	3.900,00
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.9.1.13.0.0.000	108	1500	5.719,59
02.0207.28.843.0004.3.	3.2.9.0.21.0.0.000	279	1500	138.355,52
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	300	1500	14.901,52
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.9.0.30.0.0.000	521	1500	338.552,27
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	878	1704	250.000,00
02.0223.16.482.2001.2.081	3.3.9.0.39.0.0.000	1229	1501	125,40
02.0225.06.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1250	1500	1.800,00
02.0228.24.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1313	1500	570,00
03.0301.13.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1487	1501	14.068,98
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.39.0.0.000	1560	1500	8.850,55
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	1842	1600	100.276,15
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	1842	1600	2.365.239,48
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.1.13.0.0.000	1984	1500	23.474,74
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.39.0.0.000	2003	1501	33,74
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.34.0.0.000	2374	1600	4.000.000,00
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2582	1500	3.000,00
05.0502.08.244.4007.2.118	3.3.9.0.32.0.0.000	2946	1500	5.118,44
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.46.0.0.000	2954	1500	9.240,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.48.0.0.000	2955	1500	14.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3133	1600	30.000,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.9.0.61.0.0.000	3196	1635	218.084,51
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.96.0.0.000	3370	1500	95.445,39
02.0202.28.846.0004.2.	3.1.9.0.91.0.0.000	3424	1501	317,97
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.5.0.43.0.0.000	3486	1719	44.103,80
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.5.0.43.0.0.000	3486	1719	0,60
04.0402.10.302.3001.1.026	3.3.9.0.39.0.0.000	3490	1500	125,40
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.9.0.13.0.0.000	3493	1500	673.821,08
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.5.0.43.0.0.000	3502	2719	15.984,43
03.0301.13.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3510	1501	29.508,63
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.14.0.0.000	3514	1500	1.600,00
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.96.0.0.000	3515	1500	29.952,10
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.92.0.0.000	3516	1500	1.772,58
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.92.0.0.000	3517	1500	8.712,61
02.0211.12.368.0001.2.005	3.1.9.0.92.0.0.000	3518	1500	4.469,37
02.0211.12.368.0001.2.005	3.1.9.0.96.0.0.000	3519	1500	11.414,86
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>8.462.539,71</b>

**Art.2º** Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	003	1500	1.630,50
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	042	1500	93.140,00
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.9.1.13.0.0.000	060	1500	63.146,35
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	090	1500	105,63
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	161	1501	443,37
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	206	1500	124.500,00
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.9.0.71.0.0.000	280	1500	150.000,00
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.9.0.71.0.0.000	280	1500	74.543,94
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	322	1500	1.103,96
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	322	1500	100,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	393	1500	45.241,96
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.47.0.0.000	394	1500	308,80
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	397	1500	21.445,90
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.39.0.0.000	490	1500	22.172,33
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.000	633	1500	1.000,00
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.9.0.39.0.0.000	698	1500	100,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.9.0.51.0.0.000	745	1500	50.000,00
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	941	1500	616,25
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	947	1500	49.880,34
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1296	1500	1,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1333	1500	8,54
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.9.0.51.0.0.000	1372	1704	250.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	1590	1600	30.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.13.0.0.000	1594	1500	14.555,46
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.39.0.0.000	2148	1500	1.128,40
03.0301.13.391.4009.1.137	4.4.5.0.42.0.0.000	2391	1501	43.577,61
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2464	1600	4.000.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2466	1500	482.780,66
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.9.0.47.0.0.000	2502	1500	168.714,52
02.0211.12.367.4014.2.145	3.3.9.0.39.0.0.000	2514	1500	99,70
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	2603	1500	2.180,44
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.9.0.30.0.0.000	2767	1501	33,74
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.9.0.40.0.0.000	2864	1500	9.496,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.30.0.0.000	2958	1635	218.084,51
02.0211.12.368.0001.2.154	3.3.9.0.39.0.0.000	3083	1500	100,00
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.9.0.39.0.0.000	3090	1719	44.103,80
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.9.0.36.0.0.000	3092	1719	0,60
04.0401.10.122.0001.2.002	4.4.9.0.52.0.0.000	3129	1500	8.850,55
02.0212.13.392.4009.2.136	4.4.9.0.52.0.0.000	3135	2719	0,12
02.0212.13.392.4009.2.136	4.4.9.0.40.0.0.000	3136	2719	15.849,61
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.9.0.30.0.0.000	3137	2719	134,70
02.0217.11.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3146	1500	1.600,00
02.0217.11.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3146	1500	2.796,04
02.0210.20.605.1004.2.055	3.3.9.0.30.0.0.000	3220	1500	1.848,75
04.0402.10.122.3007.2.047	3.3.9.0.14.0.0.000	3318	1500	1.600,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>8.462.539,71</b>

**NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA**

**MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**DECRETOS**
**DECRETO N° 3890, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 49.473.232,94 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	022	1500	528.439,58
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	042	1500	2.718,94
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	101	1500	7.433,33
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	167	1501	196,80
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	180	1500	21.251,31
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	248	1501	1.618,00
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	248	1501	1.490,88
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	289	1501	4.028,11
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	300	1500	14.922,24
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	302	1500	180.045,64
02.0210.20.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	335	1500	89.495,09
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	393	1500	50.054,42
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	393	1500	1.189,25
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.9.0.04.0.0.000	417	1540	985.952,20
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.39.0.0.000	490	1500	39.315,61
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.9.0.30.0.0.000	521	1500	504.027,28
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.04.0.0.000	584	1540	6.003.925,81
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.11.0.0.000	586	1540	5.634.207,98
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.000	633	1500	150.163,25
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.9.0.39.0.0.000	698	1500	10.010,88
02.0211.12.368.4014.1.148	4.4.9.0.52.0.0.000	827	1573	27.376,96
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	893	1501	5.184,25
02.0216.26.453.2003-2.082	3.3.9.0.39.0.0.000	924	1500	1.006.187,68
02.0216.26.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	906	1500	80.199,57
02.0220.11.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	994	1500	11.906,02
02.0220.11.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	994	1500	28.041,78
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1056	1501	1.807,45
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1067	1500	68.753,21
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	1069	1500	211.320,80
02.0222.27.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1119	1500	4.165,50
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1187	1501	3.210,26
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1187	1501	2.766,46
02.0225.06.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1250	1500	3.503,82
02.0225.06.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	1252	1500	65.227,47
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1302	1500	523,42
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1302	1500	672,70
02.0228.24.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1313	1500	43.150,00
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.9.0.39.0.0.000	1323	1501	7.700,00
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.9.0.39.0.0.000	1323	1501	41.192,67
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1349	1500	518.302,65

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
03.0301.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	1494	1501	41.092,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	1842	1600	607.700,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.39.0.0.000	1969	1501	1.706,91
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.39.0.0.000	2149	1501	18.068,46
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	2233	1661	156,18
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	2233	1661	64.323,18
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.34.0.0.000	2397	1600	2.000.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.39.0.0.000	2450	1661	519,72
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.000	2561	1600	540.477,78
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2582	1500	11.700,00
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	2583	1500	168.886,20
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	2587	1500	67.662,39
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	2607	1500	1.951,31
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.000	2619	1635	150.000,00
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	2710	1500	1.231.748,62
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2712	1500	721.345,92
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.9.0.39.0.0.000	2821	1751	493.073,92
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	2927	1501	102.613,65
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	2928	1501	397.401,34
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	2930	1605	39.452,93
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	2930	1605	39.452,93
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2967	1500	54.665,00
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3005	1501	35.641,40
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3006	1501	359.564,23
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3007	1501	25.714,94
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3008	1501	30.294,93
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3133	1600	676.349,40
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3133	1600	1.792.988,85
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	3148	1621	914.633,78
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	3149	1621	5.526.461,74
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	3149	1621	244.328,37
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.000	3177	1573	2.535.580,84
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3179	1635	1.078.690,96
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.9.0.39.0.0.000	3203	1600	1.129.819,27
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.9.0.39.0.0.000	3206	1600	127.071,00
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3248	1501	422,44
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.34.0.0.000	3262	1621	3.803.181,15
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3281	1501	3.934,16
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3285	1501	358,34
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3290	1501	1.941,17
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3290	1501	1.404,83
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3290	1501	4.737,20
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3296	1501	5.620,00
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3297	1501	22.035,40
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3298	1501	40.507,33
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3299	1501	12.155,82
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.9.0.39.0.0.000	3324	1600	1.004.905,40
02.0231.14.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	3356	1500	2.700,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.13.0.0.000	3376	1621	1.152.320,96
02.0202.28.846.0004.2	3.3.9.0.91.0.0.000	3423	1501	2.517,64
02.0202.28.846.0004.2	3.3.9.0.91.0.0.000	3423	1501	47.766,66
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3446	1501	38.489,04
02.0210.20.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3447	1501	24.964,36
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3448	1501	10.754,06
02.0222.27.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3449	1501	13.776,74
02.0222.27.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3449	1501	4.437,53
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3450	1501	30.225,52



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## DECRETOS

## DECRETO N° 3890, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0219.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3451	1501	17.014,06
02.0219.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3451	1501	3.946,76
02.0220.11.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3452	1501	16.595,40
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.13.0.0.000	3453	1501	97.580,35
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.13.0.0.000	3453	1501	948,85
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.1.13.0.0.000	3465	1621	94.237,84
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.9.0.40.0.0.000	3467	1573	210.567,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.30.0.0.000	3468	1573	100.000,00
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.30.0.0.000	3470	1573	150.332,30
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3478	1501	5.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.39.0.0.000	3483	1573	322.804,84
05.0502.08.244.4005.2.110	3.3.9.0.39.0.0.000	3488	1501	20,31
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.13.0.0.000	3492	1500	367.106,30
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.9.0.13.0.0.000	3493	1500	569.408,99
02.0225.06.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3494	1501	13.563,06
02.0225.06.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3494	1501	3.451,00
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.9.0.51.0.0.000	3503	1573	710.508,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3547	1501	3.223,95
02.0230.15.452.2008-2.161	3.3.9.0.39.0.0.000	3554	1500	1.764.950,76
02.0229.15.451.2007-1.158	3.3.90.39.0.0.000	3555	1500	1.200.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>49.473.232,94</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé,03 de novembro de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

## DECRETO N.º 3891 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal e,

## CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

## DECRETO:

Art. 1º Considerando o superávit apurado do exercício de 2024 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 5.823.213,33 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	3197	2660	75.739,11
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	3197	2660	171,78
05.0502.08.122.4005.3.026	3.3.9.0.14.0.0.000	3308	2660	560,00
02.0207.28.843.0004.3.	3.2.9.0.21.0.0.000	3380	2501	108.689,22
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.11.0.0.000	3381	2501	481.028,89
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.04.0.0.000	3382	2501	523.683,59
05.0502.08.244.4005.3.011	3.3.9.0.48.0.0.000	3383	2501	37.930,55
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3384	2501	360.371,17
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3386	2501	145.566,94
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3387	2501	1.329.123,54
02.0231.14.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3388	2501	6.957,80
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	3389	2501	319.370,73
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	3390	2501	389.695,38
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.9.0.71.0.0.000	3397	2501	632.419,75
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.30.0.0.000	3443	2660	80.000,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3460	2501	400.887,73
02.0222.27.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3462	2501	91.299,09
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.13.0.0.000	3495	2660	68.566,40
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.5.0.43.0.0.000	3502	2719	33.761,17
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	3508	2661	25.363,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	3509	2501	100.000,00
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.9.0.91.0.0.000	3511	2501	46.073,11
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.04.0.0.000	3512	2660	87.920,74
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.11.0.0.000	3513	2660	49.853,64
03.0301.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.36.0.0.000	3524	2501	70.080,00
02.0207.04.123.0006.2.023	3.3.9.0.39.0.0.000	3525	2501	250.000,00
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.40.0.0.000	3536	2501	108.100,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>5.823.213,33</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé,03 de novembro de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**Réveillon Magé 2026**

**31.DEZ.18h00**

**PRAIA DE MAUÁ**

**PROGRAMAÇÃO**

HORÁRIO	ARTISTAS
18H00	INÍCIO DO EVENTO
19H00	DJ RESIDENTE
20H00	BANDA MODO ON
21H30	CANTOR YAN
23H00	BATERIA DA BEIJÁ-FLOR
00H30	CANTOR XAMÃ
02H00	DJ CABELIN NO BEAT

**Xamã**

**yan**

**MAGÉ**

NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA



MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**
**DECRETO N° 3910, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;
- O ofício nº 457/25 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o número 27365/2025.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 108.527,09 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.9.0.92.0.0.000	1479	1500	13.380,60
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.9.0.94.0.0.000	1480	1500	95.146,49
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>108.527,09</b>

**Art.2º** Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.0101.01.031.0008.2.162	3.2.9.1.21.0.0.000	1461	1500	724,91
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.9.0.39.0.0.000	1469	1500	96.467,70
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.9.0.13.0.0.000	1476	1500	8.663,38
01.0101.01.031.0008.2.165	3.3.9.0.49.0.0.000	1485	1500	495,34
01.0101.01.031.0008.2.162	4.6.9.1.71.0.0.000	2573	1500	1.587,37
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.9.0.40.0.0.000	2770	1500	588,39
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>108.527,09</b>

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Magé, em 23 de dezembro de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**DECRETO N.º 3911, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;
- O ofício nº 459/25 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta municipalidade sob o número 27527/2025.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 8.881,76 (oito mil oitocentos e oitenta um reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.0101.01.031.0008-2.164	3.1.90.94.0.0.000	1480	1500	8.881,76
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>8.881,76</b>

**Art. 2º** Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.0101.01.031.0008-2.164	3.1.90.92.0.0.000	1479	1500	1.290,29
01.0101.01.031.0008-2.162	3.3.90.39.0.0.000	1489	1500	7.591,47
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>8.881,76</b>

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Magé, em 30 de dezembro de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**GARRINCHINHA SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE**  
[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)



### Confira o que pode e não pode levar para a festa

levar para a festa

**Pode ✓**

- > Alimentos lacrados em plástico transparente para consumo próprio (biscoito, barra de cereal, frutas e sanduíches) > Garrafas de plásticos e latas
- > Carregadores e lentes para smartphone
- > Câmeras > Cângas > Agasalhos
- > Capas de chuva > Bonés e chapéus
- > Caixa térmica de até 34 litros

**Não pode ✗**

- > Objetos perfurantes (tesoura, faca, estilete, pinça, cortador de unha)
- > Fogos de artifício/sinalizadores
- > Cosméticos (perfumes, desodorantes, pasta/escova de dente) > Guarda-chuva
- > Capacete > Armas de fogo
- > Bastão de selfie > Bandeiras/banquinhas
- > Produtos e garrafas (copo ou vasilhames de qualquer natureza de VIDRO)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO N° 3912, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÓE** sobre a aprovação do Plano de Dados Abertos (PDA) do Município de Magé para o triênio 2026–2028 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea “a”, inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), na Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e no Decreto nº 3844/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **Plano de Dados Abertos (PDA)** do Município de Magé, com vigência para o período de 2026 a 2028, na forma do **Anexo Único** deste Decreto.

**Art. 2º** O **PDA** tem como objetivo garantir a transparência ativa, a padronização e o acesso público aos dados produzidos ou custodiados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A execução e o monitoramento do Plano caberão à **Comissão de Dados Abertos**, instituída pelo Decreto nº 3844/2025 e nomeada pela Portaria nº 2219/2025.

**Art. 4º** Compete à **Secretaria Municipal de Controle Interno**, em conjunto com a **Procuradoria Geral do Município**, a orientação e supervisão dos procedimentos para assegurar a conformidade normativa do Plano.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais, na qualidade de provedoras de dados, deverão designar pontos focais para garantir a atualização e a qualidade das informações sob sua competência.

**Art. 6º** A abertura de dados prevista neste Plano observará rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD**), garantindo a anonimização de informações sensíveis.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 30 de dezembro de 2025 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**ANEXO ÚNICO****PLANO DE DADOS ABERTOS**

**Ente:** Município de Magé - RJ

**Unidade de Controle:** Controle Interno e Procuradoria Geral do Município

**Período de Vigência:** 2026-2028.

**Prefeitura Municipal de Magé**

Rua Coronel João Valério, n. 241, Centro, Magé/RJ.

**Prefeito:** RENATO COZZOLINO HARB

**Vice-Prefeita:** JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES

**Comissão de Dados Abertos:**

MAURO RAPHAEL C. NASCIMENTO

JOSÉIVALDO DOS SANTOS

WILSON DA SILVA FERREIRA

ANA CAROLINA KISS

BRUNO LIMA ROCHA

CARINA DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA

CAROLINE CRISTINA COSTA FIDELES

ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO
2. APRESENTAÇÃO
  - 2.1-OJETIVO GERAL
  - 2.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3. LEGISLAÇÃO
4. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL
5. CONSTRUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS
6. SELEÇÃO DOS DADOS PARA ABERTURA
7. CATALOGAÇÃO DOS DADOS
8. GOVERNANÇA
  - 8.1-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
  - 8.2-COMISSÃO DE DADOS ABERTOS
  - 8.3-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
  - 8.4-SECRETARIAS PROVEDORAS DE DADOS ABERTOS
9. SUSTENTAÇÃO
10. MONITORAMENTO E CONTROLE
11. MELHORIA DA QUALIDADE DE DADOS
12. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
13. PLANO DE AÇÃO
14. REFERÊNCIAS
15. GLOSÁRIO
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**1. INTRODUÇÃO:**

A implementação do Plano de Dados Abertos no âmbito da Administração Pública Municipal constitui instrumento de governança da informação e de fortalecimento da transparência ativa, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e controle. O Plano estrutura a disponibilização sistemática de dados públicos de interesse coletivo ou geral, em alinhamento às boas práticas de governança e às diretrizes adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

O presente Plano observa as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e está alinhado às orientações constantes nos Manuais de Auditoria Governamental e de Avaliação de Políticas Públicas do TCE-RJ, bem como às deliberações, resoluções e entendimentos consolidados do Tribunal no tocante à transparência, à prestação de contas, ao controle social e à mitigação de riscos na gestão pública. A divulgação proativa de dados contribui para a redução da assimetria informativa e para o atendimento às exigências recorrentes verificadas nos processos de fiscalização e auditoria.

Sob o aspecto metodológico, o Plano de Dados Abertos adota abordagem estruturada e sistêmica, compatível com a lógica de planejamento, execução, monitoramento e avaliação preconizada pelo TCE-RJ, contemplando a definição de responsabilidades, fluxos institucionais, critérios de priorização de dados, padrões técnicos de publicação e mecanismos de acompanhamento. A metodologia aplicada visa assegurar a qualidade, a integridade, a atualização, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações disponibilizadas, em consonância com os critérios de auditoria utilizados pelo Tribunal.

Por fim, o Plano busca fortalecer o controle social, subsidiar a atuação do controle interno e externo e apoiar a tomada de decisão baseada em evidências, promovendo maior eficiência, efetividade e acompanhamento das ações governamentais. A abertura de dados observará, ainda, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo que o tratamento e a divulgação das informações ocorram de forma responsável, segura e em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do TCE-RJ.

**2. APRESENTAÇÃO:**

O Plano Municipal de Dados Abertos (PMDA) estabelece diretrizes, metas, cronograma e responsabilidades para a implantação, gestão e consolidação da Política de Dados Abertos no âmbito do Município de Magé, em consonância com os princípios da transparência, publicidade, eficiência administrativa, controle social e inovação.

**2.1. OBJETIVO GERAL:**

Estabelecer, implantar e monitorar o Plano de Dados Abertos do Município de Magé, garantindo transparência ativa, padronização, qualidade e acesso público em geral, promovendo participação social e inovação.

**2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:****Assegurar a transparência ativa da administração pública**

Garantir a disponibilização proativa de dados públicos de interesse coletivo ou geral, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), reduzindo a dependência de solicitações formais de acesso à informação.

**Padronizar a publicação e a divulgação dos dados públicos**

Estabelecer padrões técnicos, formatos abertos e estrutura mínima de metadados para a publicação dos conjuntos de dados, assegurando a interoperabilidade, a legibilidade e a reutilização das informações disponibilizadas.

**Garantir a qualidade, a integridade e a confiabilidade dos dados**

Assegurar que os dados disponibilizados sejam completos, consistentes, atualizados, verificáveis e rastreáveis, mediante definição de responsáveis institucionais e rotinas periódicas de validação.

**Fortalecer os mecanismos de controle social**

Viabilizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação das ações governamentais pela sociedade, mediante acesso facilitado a dados orçamentários, financeiros, administrativos e de políticas públicas.

**Atender às exigências dos órgãos de controle**

Adequar a gestão e a disponibilização de dados às orientações e recomendações dos órgãos de controle externo e interno, reduzindo riscos de apontamentos, determinações ou sanções decorrentes de auditorias e fiscalizações.

**Aprimorar a gestão pública e a tomada de decisões**

Subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas, por meio do uso de dados confiáveis, promovendo maior eficiência, economicidade e efetividade das ações governamentais.

**Assegurar a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais**

Garantir que a abertura de dados observe as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), com a identificação, o tratamento adequado e a anonimização de dados pessoais e sensíveis, quando aplicável.


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**
**Instituir a governança de dados no âmbito do Município**

Definir papéis, responsabilidades e fluxos institucionais relacionados à produção, gestão, publicação e manutenção dos dados públicos, promovendo a integração entre as áreas finalísticas, tecnologia da informação e controle interno.

**Priorizar a abertura de conjuntos de dados relevantes**

Estabelecer critérios objetivos para a seleção e a priorização dos conjuntos de dados a serem disponibilizados, considerando o interesse público, a relevância social e econômica e as demandas recorrentes da sociedade e dos órgãos de controle.

**Promover a transparência fiscal, orçamentária e patrimonial**

Assegurar a ampla divulgação de dados relacionados ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, aos contratos, convênios e à gestão patrimonial, em alinhamento com o Portal da Transparência e demais instrumentos de acompanhamento.

**3. LEGISLAÇÃO:**
**3.1. Legislação Federal- Normativos que regem Dados Abertos no Brasil**

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet** Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI)** Regulamenta o direito de acesso à informação e impõe a divulgação de informações, incluindo dados públicos, como regra geral. [Wikipédia](#)

**Lei nº 14.129, de 22 de março de 2021 - Governo Digital**

Dispõem sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e aumento da eficiência pública.

**Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**

Estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais no Brasil, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade.

**Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**

Regulamenta a LAI no âmbito do Poder Executivo federal, inclusive com dispositivos sobre transparência ativa.

**Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016**

Institui a **Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal**, que é o principal instrumento que define regras, princípios, diretrizes e a obrigatoriedade de elaboração de Planos de Dados Abertos (PDA) nos órgãos/entidades federais.

**Planalto**

**Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019 (altera e aperfeiçoar dispositivos do Decreto nº 8.777/2016)**

Atualiza a governança da Política de Dados Abertos, inclusive a coordenação pela Controladoria-Geral da União. [Planalto](#)

**Decreto nº 10.554, de 26 de novembro de 2020**

Consolida alterações normativas ligadas principalmente à regulamentação trazida pelo Decreto nº 8.777/2016 e pela LAI. [Legis Senado](#)

**Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro de 2017**

Aprova normas sobre **elaboração, publicação e periodicidade dos Planos de Dados Abertos** no âmbito federal, conforme previsto no Decreto nº 8.777/2016. [Repositório CGU](#)

**Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal - Portal dados.gov.br (definição consolidada)**

É a política que consolida regras, formatos e princípios de dados abertos do governo federal. [Dados Abertos](#)

**3.2-Legislação Estadual - Estado do Rio de Janeiro (RJ) - Normativos estaduais sobre Dados Abertos**

**Decreto Estadual nº 48.449, de 4 de abril de 2023**

Estabelece a **Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro**, criando as diretrizes para abertura de dados e elaboração de Planos de Dados Abertos no Estado. [Governo do Rio de Janeiro](#)

**Decreto Estadual nº 49.097, de 20 de maio de 2024**

Altera o Decreto nº 48.449/2023 e consolida aprimoramentos na política estadual de dados abertos. [Governo do Rio de Janeiro](#)

**Resolução Conjunta CGE/SETD nº 44, de 12 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a execução do Programa de Dados Abertos do Estado do RJ, alinhando a elaboração e implementação dos PDAs aos decretos estaduais. [Governo do Rio de Janeiro](#)

**Resolução Conjunta CGE/SETD nº 50, de 18 de julho de 2025 (atualização normativa)** Altera a Resolução nº 44/2024 para ajustes operacionais na execução do Programa de Dados Abertos.

**3.3. Legislação Municipal – Município de Magé - Normativos municipais sobre Dados Abertos**

**Decreto Municipal nº 3555, de 13 de abril de 2022**, dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Magé.

**Decreto Municipal nº 3844, de 15 de junho de 2025**, dispõe sobre a política de Dados Abertos do Poder Executivo Municipal de Magé- Comissão Municipal de Dados Abertos (CMDA).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**DECRETO N° 3912, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Decreto Municipal nº 3760, de 17 de julho de 2025**, regula o acesso a informações no âmbito do Município.

**Decreto Municipal nº 3744, de 30 de setembro de 2024**, institui a estratégia de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Regulamentando a Lei Federal n. 14.129/2021.

**Portaria nº 2219/2025**, de 19 de novembro de 2025, nomeação dos membros da Comissão de Dados Aberto

**4. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL:**

O Município de Magé, ente federativo integrante da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, exerce sua autonomia política, administrativa e financeira nos termos da Constituição Federal, orientando sua atuação pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Administração Pública Municipal tem como finalidade a promoção do desenvolvimento local sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população e a prestação eficiente dos serviços públicos, observando os critérios de governança e controle avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

A estrutura organizacional do Município de Magé é composta pelos órgãos da administração direta, com destaque para a atuação integrada da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Controle Interno, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade, Secretaria Municipal de Proteção das Mulheres e Cuidados, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, e da Diretoria de Informática e o Portal da Transparência que são vinculados ao Gabinete do Poder Executivo.

No âmbito da governança da informação, o Município reconhece os dados públicos como ativos estratégicos para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas, adotando práticas alinhadas aos indicadores de governança pública, transparência ativa, controle interno e gestão da informação, comumente observados pelo TCE-RJ em auditorias, inspeções e análises de contas. Cada secretaria é responsável pela produção, validação, atualização e disponibilização dos dados relacionados às suas áreas finalísticas, em articulação com a Controladoria Geral e com a área de Tecnologia da Informação.

Por fim, o Município de Magé reafirma seu compromisso com a transparência, a prestação de contas, o controle social e a tomada de decisão baseada em evidências, promovendo a abertura responsável de dados públicos como instrumento de fortalecimento da governança, de mitigação de riscos institucionais e de atendimento às exigências dos órgãos de controle. A identidade organizacional expressa neste Plano de Dados Abertos reflete o alinhamento da Administração Municipal às diretrizes do TCE-RJ e à legislação vigente.

**5. CONSTRUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS:**

A construção do Plano de Dados Abertos decorre de processo estruturado de diagnóstico institucional, identificação de requisitos legais e alinhamento às diretrizes de transparência ativa e governança da informação. O Plano consolida objetivos, responsabilidades, prazos e critérios técnicos para a abertura de dados no âmbito municipal.

O processo de elaboração considera a capacidade operacional do Município, a maturidade dos sistemas de informação existentes e as prioridades definidas pela Administração, assegurando viabilidade técnica e sustentabilidade da iniciativa. A metodologia adotada observa as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle. O Plano de Dados Abertos constitui instrumento dinâmico de gestão, sujeito a revisões periódicas, com vistas ao aprimoramento contínuo da política de transparência e ao atendimento às demandas da sociedade e dos órgãos de controle.

O Município, mediante as informações já prestadas no Portal da Transparência, deu início à construção dos dados a serem importados ao seu Portal de Dados Abertos.

**6. SELEÇÃO DE DADOS ABERTOS POR SECRETARIA:**

A seleção dos dados a serem abertos é realizada de forma descentralizada, com a participação das secretarias municipais, respeitadas as competências institucionais e as responsabilidades pela produção e custódia das informações. Cada secretaria identifica os conjuntos de dados sob sua gestão.

A priorização considera critérios objetivos, tais como interesse público, relevância social, impacto na transparência da gestão, recorrência de solicitações via LAI e exigências dos órgãos de controle. Também são observadas restrições legais, especialmente aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

O processo de seleção busca assegurar equilíbrio entre transparência, segurança da informação e capacidade operacional, permitindo a abertura gradual e responsável dos dados públicos municipais.

**7. CATALOGAÇÃO DOS DADOS:**

A catalogação dos dados consiste na organização e descrição padronizada dos conjuntos de dados a serem disponibilizados no Portal de Dados Abertos. Cada conjunto deve conter metadados mínimos que permitam sua compreensão, utilização e reutilização.

Os metadados incluem, no mínimo, descrição do conteúdo, periodicidade de atualização, formato, unidade responsável, data de publicação e histórico de alterações. Esse procedimento assegura rastreabilidade e confiabilidade das informações disponibilizadas.

A catalogação padronizada facilita a interoperabilidade entre sistemas, o uso pelos cidadãos e a atuação dos órgãos de controle, contribuindo para a efetividade da política de dados abertos e é de competência de cada secretaria.

**8. GOVERNANÇA:**

A governança do Plano de Dados Abertos estabelece a estrutura de responsabilidades, coordenação e controle necessária à sua implementação e manutenção. O modelo adotado assegura integração entre áreas técnicas, finalísticas e de controle.

A governança define papéis claros, fluxos de decisão e mecanismos de articulação institucional, promovendo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento da abertura de dados.

Essa estrutura visa garantir conformidade legal, mitigação de riscos e aderência às diretrizes de governança pública observadas pelo TCE-RJ.

**8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

A Secretaria Municipal de Controle Interno exerce papel estratégico na governança do Plano de Dados Abertos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, atuando na orientação, supervisão e avaliação dos procedimentos adotados. Suas ações buscam assegurar conformidade normativa e integridade dos processos, conforme legislação municipal.

Compete ao controle interno acompanhar a observância das diretrizes do Plano, avaliar riscos associados à abertura de dados e recomendar medidas corretivas

quando necessário. Também contribui para o alinhamento às exigências dos órgãos de controle externo.

A participação do controle interno fortalece a confiabilidade do Plano e demonstra maturidade institucional em governança e transparência.

**8.2 COMISSÃO DE DADOS ABERTOS**

A Comissão de Dados Abertos é o colegiado responsável pela coordenação estratégica do Plano, promovendo a articulação entre as secretarias e unidades envolvidas. Atua como instância consultiva e deliberativa no âmbito da política de dados abertos.

Compete à Comissão definir prioridades, acompanhar a execução do Plano, propor atualizações e dirimir dúvidas relacionadas à abertura de dados. Sua composição multidisciplinar assegura visão integrada da gestão municipal.

A atuação da Comissão contribui para a institucionalização da política de dados abertos e para a continuidade das ações ao longo do tempo.

A Comissão se reunirá uma vez a cada semestre.

**8.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A área de Tecnologia da Informação é responsável por prover a infraestrutura tecnológica necessária à publicação, manutenção e segurança dos dados abertos. Atua na definição de padrões técnicos, formatos e soluções de interoperabilidade.

Cabe à TI garantir a disponibilidade, integridade e segurança dos dados, bem como apoiar as secretarias provedoras na extração e publicação das informações. Também é responsável pela manutenção do Portal de Dados Abertos.

A atuação técnica adequada assegura confiabilidade operacional e sustentabilidade da política de dados abertos.

**8.4 SECRETARIAS PROVEDORAS DE DADOS ABERTOS**

As secretarias provedoras são responsáveis pela produção, validação, atualização e qualidade dos dados sob sua competência. Devem assegurar que as informações disponibilizadas refletem fielmente os registros administrativos.

Cada secretaria deve designar responsáveis internos pelos conjuntos de dados, garantindo cumprimento dos prazos e padrões definidos no Plano. A responsabilidade pelo conteúdo permanece com a unidade provedora.

Essa descentralização fortalece a governança, assegura especialização técnica e amplia a confiabilidade das informações.

**8.5 MATRIZ - MODELO- (Governança x Secretaria x Indicador x Evidência x Ação do PDA)**  
Estrutura alinhada- rol exemplificativo- critério → achado → evidência → ação corretiva/preventiva

Dimensão de Governança (TCE-RJ)	Secretaria Responsável	Indicador Avaliado	Evidência Esperada	Ação no Plano de Dados Abertos
Transparência Ativa	Secretaria de Fazenda/ Sec. Planejamento e Orçamento	Publicidade da execução orçamentária	Dados de receitas e despesas em formato aberto	Publicar conjuntos orçamentários no Portal de Dados Abertos
Governança Administrativa	Sec. de Administração	Gestão de pessoal	Base de servidores com metadados	Abertura de dados de pessoal (sem dados pessoais sensíveis)
Planejamento Governamental	Sec. Planejamento e Orçamento	Alinhamento PPA/LDO/LOA	Metas e indicadores documentados	Disponibilizar dados de planejamento e monitoramento
Controle Interno	Sec. Controle Interno	Efetividade do controle	Relatórios e planos de ação	Publicar relatórios consolidados e indicadores
Gestão de Riscos	Procuradoria Geral	Risco jurídico-fiscal	Base de processos e precatórios	Abrir dados agregados de contencioso
Políticas Públicas	Educação / Ação Social e Direitos Humanos/Saúde/ Planejamento e Orçamento	Efetividade e mínimos constitucionais	Indicadores setoriais	Publicar dados educacionais, de saúde e sociais
Gestão Contratual	Governo/Gabinete do Executivo	Economicidade	Contratos e medições	Disponibilizar contratos e obras públicas



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## DECRETOS

**9. SUSTENTAÇÃO:**

A sustentação do Plano de Dados Abertos refere-se à capacidade institucional de manter, ao longo do tempo, a política de abertura de dados. Envolve recursos humanos, tecnológicos e organizacionais.

A sustentabilidade é assegurada pela integração do Plano aos instrumentos de planejamento e gestão, bem como pela institucionalização de rotinas e responsabilidades.

Esse enfoque evita a descontinuidade das ações e assegura a perenidade da política pública.

**10. MONITORAMENTO E CONTROLE:**

O monitoramento do Plano de Dados Abertos ocorre de forma sistemática, com acompanhamento da execução das ações previstas e do cumprimento dos prazos estabelecidos. Indicadores de desempenho são utilizados para avaliação.

O controle envolve a verificação da conformidade legal, da qualidade dos dados e da efetividade da política de transparência. Os resultados subsidiam ajustes e melhorias. Esse processo atende às diretrizes de governança e controle observadas pelo TCE-RJ.

**11. MELHORIA DA QUALIDADE DE DADOS:**

A melhoria contínua da qualidade dos dados é princípio fundamental do Plano de Dados Abertos. Envolve ações de padronização, validação e atualização periódica das informações.

A qualidade dos dados impacta diretamente a credibilidade da política de transparência e a utilidade das informações para a sociedade e os órgãos de controle. O Plano prevê a adoção de boas práticas de gestão da informação e revisão contínua dos conjuntos de dados.

**12. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

A comunicação do Plano de Dados Abertos visa ampliar o conhecimento da sociedade sobre os dados disponibilizados e suas formas de utilização. Utiliza canais institucionais e digitais.

A participação social é estimulada por meio de consultas, canais de feedback e mecanismos de escuta ativa, permitindo o aprimoramento contínuo da política.

Essa abordagem fortalece o controle social e a legitimidade das ações governamentais.

**13. PLANO DE AÇÃO**

O Plano de Ação detalha as iniciativas necessárias à implementação do Plano de Dados Abertos, com definição de responsáveis, prazos e entregas. Constitui instrumento operacional do PDA.

As ações são estruturadas de forma escalonada, considerando prioridades e capacidade institucional. O Plano de Ação é passível de revisão periódica.

Sua execução é objeto de monitoramento e avaliação pelos órgãos de governança.

**CRONOGRAMA DE ETAPAS- IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS****FASE 1: INICIAÇÃO E GOVERNANÇA**

Objetivo: Estruturar a base institucional e normativa do Plano de Dados Abertos

ETAPAS	OBJETIVO	DATA
1	Votação do Cronograma das Atividades do Plano de Dados/ Estabelecer datas	Dezembro/25 - Janeiro/26
	Instituição formal do Plano de Dados Abertos por Decreto ou Portaria	Dezembro/25
	Criação do Comitê Gestor de Dados Abertos	Junho/25
	Designação da Autoridade de Monitoramento	Dezembro/25
	Portaria e nomeação do Comitê/ Publicação	Novembro/25
	Definição dos Pontos focais em cada secretaria/órgão	Janeiro/26
	Elaboração do Plano de Dados Abertos	Dezembro/25
	Integração com a Política de Transparência e LGPD	2026/2028

**FASE 2: DIAGNÓSTICO E INVENTÁRIO DE DADOS**

Objetivo: Identificar, Mapear e classificar o conjunto de dados

ETAPAS	OBJETIVO	DATA
2	Levantamento da base de dados por secretaria/órgão	
	Classificação dos dados (abertos, sigilosos, restritos- LGPD)	
	Avaliação da qualidade dos dados (completude, atualidade, formato)	

**FASE 2: DIAGNÓSTICO E INVENTÁRIO DE DADOS**

Objetivo: Identificar, Mapear e classificar o conjunto de dados.

ETAPAS	OBJETIVO	DATA
2	Identificação de sistemas utilizados	
	Priorização dos conjuntos de dados de maior interesse público	
	Elaboração do Inventário Municipal de Bases de Dados	
	Planilha/relatório de Inventário de Dados	
	Matriz de Priorização de Dados Abertos	
	Relatório de Diagnósticos	

**FASE 3: CAPACITAÇÃO E CULTURA DE DADOS**

Objetivo: Consolidar a cultura de dados abertos na administração pública

ETAPAS	OBJETIVO	DATA
3	Capacitação dos servidores envolvidos	
	Elaboração de manuais e guias internos	
	Oficinas internas sobre dados e transparência	
	Estímulo ao uso dos dados e transparência	

**FASE 4: PLANEJAMENTO DO PDA**

Objetivo: Complementar o Plano de Dados Abertos com metas, prazos e responsáveis

ETAPAS	OBJETIVO	DATA
4	Seleção dos conjuntos de dados a serem publicados	
	Definição de cronograma de abertura dos dados	
	Definição dos formatos abertos e padrões (CSV, JSON, API)	
	Estabelecimento de indicadores de monitoramento	
	Consulta pública	
	Publicação do Plano de Dados Abertos/Alteração	
	Tabela de metas, prazos e responsáveis/Alteração	
	Indicadores de Desempenho	

**FASE 5: PREPARAÇÃO TÉCNICA E ADEQUAÇÃO**

Objetivo: Adequar os dados e os sistemas para publicação

ETAPAS	OBJETIVO	DATA
5	Treinamento e limpeza dos dados	
	Padronização de nomenclaturas e campos	
	Adequação à LGPD (anominalização, exclusões)	
	Definição e preenchimento de metadados	
	Adequação ou implantação do Portal de Dados Abertos	
	Integração com o Portal da Transparência	
	Bases de dados tratadas	
	Metadados padronizáveis	
	Portal de Dados abertos operacional	

**FASE 6: DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

Objetivo: Disponibilizar os dados ao público e promover o uso

ETAPAS	OBJETIVO	DATA
6	Publicação dos conjuntos de dados conforme cronograma	
	Validação dos links e formatos	
	Divulgação institucional do Portal de Dados Abertos	
	Orientação ao cidadão sobre o uso dos dados	
	Registros de divulgação	

**FASE 7: MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO**

Objetivo: Garantir a sustentabilidade e conformidade do PDA

ETAPAS	OBJETIVO	DATA
7	Monitoramento dos indicadores PDA	
	Atualização periódica dos conjuntos de dados	
	Avaliação de demandas da sociedade	
	Relatório de execução do PDA	
	Revisão anual do Plano de Dados Abertos	
	Formalizar evidências para auditorias do TCE	



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## DECRETOS

## 14. REFERÊNCIAS

Este Plano fundamenta-se na legislação vigente, em normas técnicas e em orientações dos órgãos de controle. As referências asseguram segurança jurídica e alinhamento institucional.

Incluem-se leis, decretos, resoluções, manuais e documentos técnicos relacionados à transparência e dados abertos, bem como:

[manual-pda.pdf](#)

Bem vindo - DADOS ABERTOS - OURO PRETO

[Portal de Dados Abertos - Prefeitura de São Pedro da Aldeia](#)

[Dados Abertos - Prefeitura de Araruama/RJ](#)

[Bem vindo - Dados Abertos SP](#)

[Plano-de-Dados-Abertos-e-Catalogo-de-Dados-Abertos-da-Prefeitura-Municipal-de-Resende.pdf](#)

As referências orientam a interpretação e a aplicação do Plano.

## 15. GLOSSÁRIO

O glossário apresenta os principais termos técnicos utilizados no Plano de Dados Abertos. Seu objetivo é padronizar conceitos e facilitar a compreensão do documento. Os termos são definidos de forma clara e objetiva, alinhados à legislação e às boas práticas.

O glossário contribui para a uniformidade da linguagem institucional.

Neste sentido temos:

**Acesso à Informação**- Direito do cidadão de obter informações produzidas ou custodiadas pelo poder público, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

**Autoridade de Monitoramento da LAI**- Servidor ou autoridade designada para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do órgão ou entidade.

**Base de Dados**- Conjunto estruturado de dados armazenados em sistemas, planilhas ou repositórios, utilizados para gestão, controle ou produção de informações públicas.

**Comitê Gestor de Dados Abertos**-Instância responsável pela governança, coordenação, monitoramento e atualização do Plano de Dados Abertos.

**Controle Social**-Participação da sociedade no acompanhamento, fiscalização e avaliação da atuação da administração pública.

**Dados Abertos**- Dados públicos disponibilizados em formato aberto, acessível, legível por máquina, reutilizável e sem restrições legais de uso.

**Dados Abertos Governamentais**- Dados produzidos ou acumulados pelo poder público, disponibilizados de forma aberta, visando transparência, inovação e controle social.

**Dados Pessoais**- Informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Dados Sensíveis**- Dados pessoais que revelam origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual ou dados biométricos, sujeitos a maior proteção legal.

**Dados Sigilosos**- Informações protegidas por sigilo legal ou classificadas quanto ao grau de sigilo, nos termos da LAI.

**Dados Restritos**- Dados cujo acesso é limitado por razões legais, contratuais ou de proteção à privacidade, não podendo ser publicados como dados abertos.

**Disponibilização de Dados**- Processo de publicação dos dados em meio digital, com acesso público, observando padrões técnicos e legais.

**Formato Aberto**- Formato de arquivo não proprietário, amplamente utilizado e legível por máquina, que permite reutilização dos dados (ex.: CSV, JSON, XML).

**Governança de Dados**-Conjunto de políticas, normas, processos e responsabilidades voltados à gestão adequada dos dados ao longo de seu ciclo de vida.

**Inventário de Dados**- Levantamento sistemático das bases de dados existentes no órgão, contendo descrição, responsável, formato, periodicidade e classificação de acesso.

**Legibilidade por Máquina**- Característica dos dados estruturados de modo que possam ser automaticamente processados por sistemas computacionais.

**Licença Aberta**- Instrumento jurídico que autoriza a livre utilização, reutilização e redistribuição dos dados, respeitados os limites legais.

**Metadados**- Informações que descrevem os dados, como origem, conteúdo, formato, periodicidade de atualização e responsável.

**Monitoramento**- Acompanhamento contínuo do cumprimento das metas, prazos e indicadores definidos no Plano de Dados Abertos.

**Padrões de Dados**- Conjunto de regras técnicas para estruturação, nomenclatura e formatação dos dados, visando interoperabilidade.

**Plano de Dados Abertos (PDA)**-Documento estratégico que define ações, responsabilidades, prazos e metas para a abertura e disponibilização de dados públicos.

**Portal de Dados Abertos**-Ambiente digital destinado à publicação, organização e acesso aos conjuntos de dados abertos do órgão ou entidade.

**Portal da Transparéncia**- Plataforma que disponibiliza informações públicas obrigatórias, atendendo à transparência ativa prevista na LAI.

**Qualidade dos Dados**- Grau de confiabilidade, atualidade, completude, consistência e precisão das informações disponibilizadas.

**Reutilização de Dados**-Uso dos dados por terceiros para criação de aplicações, análises, pesquisas ou serviços.

**Transparéncia Ativa**- Divulgação espontânea de informações públicas pelo poder público, independentemente de solicitação.

**Transparéncia Passiva**- Disponibilização de informações públicas mediante solicitação formal do cidadão.

**Tratamento de Dados**- Conjunto de operações realizadas com dados, como coleta, armazenamento, processamento, anonimização e eliminação.

**Atualização de Dados**- Processo periódico de revisão e publicação de versões atualizadas dos conjuntos de dados.

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O preste Plano de Dados, com vigência 2026-2028 poderá ser atualizado/ modificado ao longo de sua duração.

### Agência de Arrecadação da Secretaria de Fazenda - 1º Distrito



**Saiba onde estamos localizados!**

Av. Coronel João Valério, 241  
Centro • Magé

Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 17h



**MAGÉ**  
PREFEITURA  
FAZENDA  
Governando com Amor!


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIA N°. 2295/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,  
**CONSIDERANDO** o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o 14907/2016, culminando na expedição da Portaria nº 406/2017, publicada na edição nº 534 – pág. 4, do Boletim Informativo Oficial - BIO;  
**CONSIDERANDO**, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N° 23816/2024.

**RESOLVE:**

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO SANTOS, MATRÍCULA 997117**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA N°. 2296/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,  
**CONSIDERANDO** o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o 22529/2013, culminando na expedição da Portaria nº 1636/2017, publicada na edição nº 550 – pág. 3, do Boletim Informativo Oficial - BIO;  
**CONSIDERANDO**, os requerimentos de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolados nesta Municipalidade sob os Nº 35883/2021 e Nº 13252/2025.

**RESOLVE:**

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **MARLENE CORCINO PEREIRA NERI, MATRÍCULA 997204**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA N°. 2297/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,  
**CONSIDERANDO** o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o 29947/2019, culminando na expedição da Portaria nº 1450/2021, publicada na edição nº 642 – pág. 11, do Boletim Informativo Oficial - BIO;  
**CONSIDERANDO**, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N° 13253/2025.

**RESOLVE:**

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **MARLENE CORCINO PEREIRA NERI, MATRÍCULA 997559**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA N° 2347/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 26363/2025, o Servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO**, Matrícula **T-6953**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 10 de dezembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA N°. 2384/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0632/2025, publicada na edição nº 730 do Boletim Informativo Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 24181/2025, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação às fls. 13 do mesmo Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR A PERMUTA**, outrora regularizada pela Portaria nº 0632/2025, entre os Servidores **VIVIANE DA SILVA DIAS, MATRÍCULA T-5298**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **CAMILA GIOVANA DE LIMA DUTRA, MATRÍCULA 92665-11, PROFESSOR II**, de origem da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

**Art. 2º** O período da permuta renovada por este Ato, será compreendido entre **01/01/2026 e 31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art.110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTRARIA N° 0001/2021

**PORTARIA N°. 2385/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 57 da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19466/2025, bem como as manifestações da Secretaria Municipal de Educação às fls. 22 e 23 do referido Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR A PERMUTA** entre os Servidores **CRISTINA PINHEIRO NUNES, MATRÍCULA T-3555**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** neste Município e **LINDINALVA FREITAS DOS SANTOS MEIRELES, MATRÍCULA 93955-11, PROFESSOR II**, de origem do Município de Guapimirim.

**Art. 2º** O período da permuta regularizada por este Ato, será compreendido entre **01/01/2026 e 31/12/2026**, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por conveniência do serviço em ambos os Órgãos originários, por iniciativa dos interessados ou em casos de falecimento, aposentadoria ou pela concessão de quaisquer das licenças previstas no Art.110 da Lei Municipal nº 1054/1991.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das questões funcionais dos interessados, na forma do Art. 4º, §3º, do Decreto nº 3817/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTRARIA N° 0001/2021

**NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA**



**MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## PORTARIAS

## PORTARIA N.º 2398/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 2322/2016 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os percentuais do Adicional Por Tempo de Serviço dos Servidores Efetivos - Anuênio.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a atualização dos percentuais do **ANUÊNIO** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de **NOVEMBRO/2025**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ

## AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - NOVEMBRO 2025

Filtros : Número do Mês : 11, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025

Matrícula	Servidor	% Anuênio
90668	JORGE LUIZ DOS SANTOS	33%
91311	MARTA MARIA CONTARATO	32%
92276	RONNEI DOS SANTOS NASCIMENTO	31%
92516	ADRIANA CARVALHO VIDAL	30%
92096	MARILZA DE OLIVEIRA	29%
92287	MARILEUSA MACIEL DE FREITAS	29%
90440	ANA PAULA DA SILVA	27%
92123	ROSILENE GOMES GRILLO DA COSTA	27%
91203	ANA CRISTINA DA SILVA MENDONCA DE FREITAS	26%
90677	MARIA DAS GRACAS GERVASIO	25%
90678	IVANI MUNIZ DA SILVA	25%
90713	ERIC DE SOUZA TEIXEIRA	25%
90717	JOSE AMARO SANTOS DE SOUZA	25%
90760	ROBERTA DOS SANTOS	25%
90805	PAULA LUCIA DA SILVA SANTOS	25%
90832	LUCIMAR DA SILVA MOREIRA MOURAO	25%
90833	PRISCILLA DA SILVA SANTOS	25%
90835	HELAYNE DA SILVA PINTO LEITE	25%
90836	DIANA BARBOSA DA SILVA	25%
90837	ALESSANDRA PAULO DO NASCIMENTO BORGES	25%
90838	MARA CELIA FLORENCIO ELIAS	25%
90840	MARIA DO CARMO CARRACENA VIDAL	25%
90842	MICHELE DA SILVA SOUZA	25%
90846	JOSELI MARINHO DE ALMEIDA	25%
90848	TATIANA PEREIRA NERI	25%
90849	CARLA DA COSTA SILVA	25%
90850	MAX OLIVIO LODI CASTRO	25%
90851	MARIA GISELE BARAO DA SILVA	25%
90852	ANGELA APARECIDA M.DE CARVALHO	25%
90853	KIRCE CORREA BERMUTE	25%
90854	ALINE MACIEL GOMES COELHO BRASIL	25%
90858	LIGIA PINHEIRO BRANDAO	25%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ

## AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - NOVEMBRO 2025

Filtros : Número do Mês : 11, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025	Matrícula	Servidor	% Anuênio
	90860	CHRISTIANE DE OLIVEIRA RANGEL	25%
	90861	MUNIQUE MACEIRA DA SILVA FREITAS	25%
	90862	MARCIA CRISTINA B. S. BARBOSA	25%
	90866	LUCIA INES RANGEL DUTRA E SILVA	25%
	90867	ENEIR ALVES DE BRITO RAMOS	25%
	90869	KENIA CALDAS MAIA CORREA	25%
	90874	ADRIANA CARMO ANTUNES DA SILVA	25%
	90882	GRACY DE CASTRO RIBEIRO	25%
	90884	CAROLINA MAGALHAES PINTO MACHADO	25%
	90885	DAIANE MONTEIRO VILA	25%
	90887	MARCIA SOARES DA COSTA TEIXEIRA	25%
	90891	MICHELE DE OLIVEIRA GAMA DE FARIAS	25%
	90895	FATIMA COSTA DE SOUZA GUSMAO	25%
	90906	MIRIA DA COSTA LEONEDEMES DE ALMEIDA	25%
	90907	SIMONE PAES ESCOBAR SOUSA	25%
	90909	ALBA VALERIA BAENSI DA SILVA	25%
	90912	MARIA RITA LUZORIO SIMOES	25%
	90914	ALCILEIDE ALBUQUERQUE DE SOUZA	25%
	90917	MARILENE VARGAS RIBEIRO	25%
	90918	LUZIA MEDEIROS GOMES	25%
	90919	RENATA LEITE SOUTO	25%
	90923	ELAINE GERALDO DUTRA PEREIRA	25%
	90924	ANDREZZA LEAL MAURICIO	25%
	90925	ALINE PAULA DA SILVA	25%
	90929	DANIELLE DOS SANTOS SILVA DE MORAES	25%
	90930	VANIA MARIA PEREIRA PIRES	25%
	90931	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	25%
	90932	ANGELI MAXIMO DA COSTA FARIAS	25%
	90936	CLAUDIA VALERIA DE PAULA	25%
	90938	RICARDA DE CARVALHO JORGE	25%
	90939	JUCIENE DA SILVA BARBOSA	25%
	90942	JANE DUTRA DE CARVALHO	25%
	90945	ANELI DOS SANTOS SCHIMID	25%
	90948	ALINE QUEIROZ DE CARVALHO	25%
	90954	SANDRA HELENA OLIVEIRA RAFAEL	25%
	90956	IRACEMA ROSA BRAGA	25%
	90958	SANDRA REGINA PAIXAO TIBURCIO TEJADAS	25%
	90963	ANGELA CRISTINA GUALINE DOS SANTOS	25%
	90964	MARCILENE RESENDE R. CORDEIRO	25%
	90967	CHRISLAYNE L M DOS S U MENDES	25%
	90969	ROSANGELA LOPES POMBO KLAIN	25%
	90970	ADRIANA SILVA BUROCK	25%



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

PORTARIA N.º 2398/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ**AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - NOVEMBRO 2025**

Filtros : Número do Mês : 11, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
90971	ANDRE PEREIRA MENDES	25%
90972	MAGNA DA SILVA AMORIM	25%
90976	SILVANIA DOS SANTOS TORRES	25%
90977	JANE PINNA BARROSO	25%
90978	IRINEIA AMANCIA ALMEIDA SANTOS	25%
90980	MARIA INES LACERDA BRUM	25%
90982	SELMA SOARES DE FARIAS SILVA	25%
90985	ALESSANDRA AGUIAR FRANCISCO MORAES	25%
90986	EDNA DE OLIVEIRA	25%
90988	SIRLENE DE SOUZA DA SILVA LOPES	25%
90989	ANA DAISE GOMES ALVES	25%
90990	IARA NASCIMENTO BAZILIO	25%
90992	LIDIA BARNABE DA SILVA PEREIRA	25%
91012	REGINA FREITAS DE A. FERNANDES	25%
91016	CARLA MONTEIRO V. IATAROLA	25%
91019	FABRICIA DO AMARAL BRAGA	25%
91021	SUELMI MAIRINS DA FONSECA CARNEIRO	25%
91024	ROBERTA DA SILVA LOURENCO	25%
91025	KATIA VERONICA SOARES PINTO	25%
91028	DANIELA SARAIVA DA SILVA	25%
91031	ROSEMERE LANNES SOARES	25%
91033	ALESSANDRA DE BRITO	25%
91035	MONICA FERREIRA TEIXEIRA CARNEIRO	25%
91036	ELAINE CIRILO DA SILVA	25%
91038	MARILENE BAPTISTA DOS SANTOS BONILHA	25%
91042	MARIANA SIMOES AUTRAN DA SILVA	25%
91043	ALANA ALVES PEREIRA	25%
91046	MARIA EDNEUZA S. O. DA SILVA	25%
91047	SIMONEIDE LOPES DOS SANTOS	25%
91048	KARINA GUERRA MAIMONE DA SILVA	25%
91049	VANIA DE ABREU DOS SANTOS	25%
91050	SANDRA HELENA PEREIRA FONSECA	25%
91051	ELIANE SANTOS CONDACK PAIXAO	25%
91052	CLAUDIA LIMA ARAUJO BEZERRA	25%
91054	ANA MEIRY RIBEIRO CARUZO	25%
91056	JANAINA DIAS CORREA SOARES	25%
91058	DANIELE LEITE MARTINS	25%
91059	MONICA MARTA MOLAS ALVES	25%
91060	MARLINDE PAGANOTTI DE FREITAS DOS SANTOS	25%
91064	ELANE CRISTINA GUIMARAES MARINHO BARROZO	25%
91065	MARCELE OLIVEIRA RAFAEL	25%
91069	DARLEI DE OLIVEIRA MARINHO	25%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ**AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - NOVEMBRO 2025**

Filtros : Número do Mês : 11, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
91070	MICHELLE TEIXEIRA SIQUEIRA LOPES	25%
91099	ERIKA ALMEIDA COLITO	25%
91115	ALEXSANDRA GUIMARAES DE SOUZA	25%
91120	MARIA CELIA LIMA DA SILVA	25%
91124	NARRIMA RODRIGUES SILVA ALVES	25%
91126	GRACINA MARIA DA SILVA COSTA	25%
92311	ANDREA FERREIRA DA SILVA LIMA	25%
93409	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PINHO	25%
91599	JORGE FERREIRA	24%
91636	REGINA DA PIEDADE PACHECO	24%
91661	LUCIANA TOMER BARRETO	24%
91667	VALERIA FERNANDES DE MIRANDA PINHEIRO	24%
91714	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	24%
91738	ELIANE VALENCA ALVES	24%
91745	MARILIA KATSUE ICHIMURA	24%
91755	FABIANA GUEDES PINTO	24%
91756	MARCELA BOTINI LIBONATI	24%
91757	ANDREA DA SILVA ROSARIO TOMAZ	24%
91760	CAROLINA MARIA DE ALMEIDA CORREIA SILVA	24%
91762	JADIR PERES DOS SANTOS	24%
91765	ARMANDO TOSHIHIKO ICHIMURA	24%
91770	VAGNER FURTADO	24%
91790	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	24%
91794	LUZIA ROSA JOSE GENAO	24%
91803	JOANA DARC VIEIRA DE CARVALHO	24%
91809	VERA LUCIA MORENO CRESPO	24%
91837	FERNANDO DA SILVA	24%
91840	ROSEMERI DE SOUZA N. CONCEICAO	24%
91848	MARISABEL GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	24%
91849	ISRAEL RIBEIRO DE SOUZA	24%
91853	MARIA CRISTINA LIMA DE PAULA	24%
91854	OCIMAR AGUIAR BRANDAO	24%
91858	FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	24%
91862	ADONE MEDEIROS MOURA	24%
91864	ALBERTO VERDAM DE PAULA	24%
91866	MARIA DA GLORIA LIMA CORINTO	24%
91877	ALINE DOMINGUES SOARES	24%
91878	CASSIA KEILA DE LIRA SANTOS DA SILVA	24%
91879	RODRIGO ALLAN COSTA AGUIAR	24%
91881	CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	24%
91886	RITA DE CASSIA DA SILVA FERREIRA	24%
91888	CYNTHIA MARTINS AMORIM	24%

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 2398/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ**AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - NOVEMBRO 2025**

Filtros : Número do Mês : 11, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
91891	FABIANA EVARISTO QUINTINO	24%
91893	VALERIA VEIGA LAMONICA	24%
91895	VANESSA LIMA DE SIQUEIRA	24%
91896	CRISTINA JOANA DA PAIXAO	24%
91901	ANA PAULA DA SILVA EVANGELISTA	24%
91904	MARILENE DA SILVA SANTOS	24%
91906	SANTORO ESCOSSIA DA VEIGA	24%
91923	TINA VITA CAVALCANTE	24%
91947	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	24%
91948	CREUZA ROSA MARIA DE JESUS	24%
91951	SILVIA REGINA CARLOS CAVALCANTE	24%
91956	SELMA BAPTISTA SILVA	24%
91957	ELI COUTINHO CONSTANTINO DE ALMEIDA	24%
91966	ANA PAULA MAGELA LEAL	24%
91967	MARCIA VALERIA SOARES M.LADEIR	24%
91974	MARLENE MARTINS AFONSO	24%
90873	JISELE LEAL VASQUES	23%
91071	EZEQUIAS VIEIRA MELO	23%
91160	LAURE ADRIANA DE CARVALHO	23%
91185	HELENO DOS SANTOS	23%
91292	ANA CARLA NEVES FRAGA	23%

Total de Registros : 200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ**AUMENTO DO % DE ANUÊNIO - NOVEMBRO 2025**

Filtros : Número do Mês : 11, Ativo (S/N) : S , Ano : 2025		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
91823	ADRIANO BARROS VIDALETE	23%
92390	JUNIOR MARCELO PEREIRA DE LIMA	23%
95694	ADERINE MOUTINHO DE PAULA	23%
91619	ESTELA VERONICA DOS SANTOS	22%
91805	ELAINE DE OLIVEIRA	22%
91819	WILLIAM JOSE NAVEGA BARRETO	22%
91935	ADRIANE DA COSTA LOUREIRO	22%
91960	ARLEI DE FARIA LARRUBIA	22%
92100	TATIANA GUIMARAES JARDIM	22%
90708	LOURIVAL MARQUES SALES FILHO	21%
91157	MIRIAM RIBEIRO SANTANA	21%
91747	SIBELE DA VEIGA MAGALHAES SILVA	19%
95162	CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO	19%
92523	DILCENEIA DA SILVA	18%
91306	ROSELI DA SILVA COELHO	17%
95708	LUCIA MARIA MUDO SILVA	16%
92845	TATIANE DOS SANTOS MARIANO BARBOSA	13%
93244	RAQUEL CANDIDA FERREIRA VIRGINIO	11%
94320	ROHANNA MARIA SILVA ROHAN FERREIRA	11%
93608	FATIMA RODRIGUES DA COSTA	09%
94192	RENAN DA SILVA COELHO	06%





## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 2399/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nºs.1642/2004 e 1643/2004 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Magé; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do Pessoal Ativo, referente ao enquadramento horizontal previsto nos dispositivos retomencionados.

**RESOLVE:**

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a PROMOÇÃO HORIZONTAL dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de NOVEMBRO/2025.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

CNPJ: 29.138.351/0001-45  
CENTRO | MAGÉ | RJ

**PROMOÇÃO HORIZONTAL / ENQUADRAMENTO - NOVEMBRO 2025**

Matríc.	Nome	Cargo	Nív. Atual	Clas. Atual
91599	JORGE FERREIRA	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	I
91974	MARLENE MARTINS AFONSO	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	I
91661	LUCIANA TOMER BARRETO	156 - ODONTOLOGO II	TABNS-II	I
91667	VALERIA FERNANDES DE MIRANDA PINHEIRO	34 - ENFERMEIRO	TABNS-I	I
95694	ADERINE MOUTINHO DE PAULA	570 - PROFESSOR I PORTUGUES	TABMAGED2	H
95708	LUCIA MARIA MUDO SILVA	570 - PROFESSOR I PORTUGUES	TABMAGED2	F
96387	REGIA GONCALVES COSTA	571 - PROFESSOR I MATEMATICA	TABMAGED2	B
93409	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PINHO	576 - PROFESSOR I ARTES	TABMAGED2	I
91967	MARCIA VALERIA SOARES M.LADEIR	62 - NUTRICIONISTA	TABNS-I	J
90440	ANA PAULA DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	J
91157	MIRIAM RIBEIRO SANTANA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	H
92096	MARILZA DE OLIVEIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	J
92123	ROSILENE GOMES GRILLO DA COSTA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	J
92311	ANDREA FERREIRA DA SILVA LIMA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
93608	FATIMA RODRIGUES DA COSTA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	D
96066	DALVANAJARA ROCHA REIS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
96569	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	B
91966	ANA PAULA MAGELA LEAL	79 - PSICOLOGO	TABNS-I	I
91311	MARTA MARIA CONTARATO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	J
91790	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91803	JOANA DARC VIEIRA DE CARVALHO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91840	ROSEMERI DE SOUZA N. CONCEICAO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91848	MARISABEL GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91849	ISRAEL RIBEIRO DE SOUZA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91853	MARIA CRISTINA LIMA DE PAULA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91854	OCIMAR AGUIAR BRANDAO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91858	FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91862	ADONE MEDEIROS MOURA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91864	ALBERTO VERDAM DE PAULA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91947	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91948	CREUZA ROSA MARIA DE JESUS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91956	SELMA BAPTISTA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91957	ELI COUTINHO CONSTANTINO DE ALMEIDA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91794	LUZIA ROSA JOSE GENAO	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91837	FERNANDO DA SILVA	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91866	MARIA DA GLORIA LIMA CORINTO	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTRARIAS****PORTARIA N.º 2399/2025.****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

CNPJ: 29.138.351/0001-45

CENTRO | MAGÉ | RJ

**PROMOÇÃO HORIZONTAL / ENQUADRAMENTO - NOVEMBRO 2025**

Matríc.	Nome	Cargo	Nív. Atual	Clas. Atual
91923	TINA VITA CAVALCANTE	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
92287	MARILEUSA MACIEL DE FREITAS	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	J
91809	VERA LUCIA MORENO CRESPO	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	I
91951	SILVIA REGINA CARLOS CAVALCANTE	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	J
92523	DILCENEIA DA SILVA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	H
91879	RODRIGO ALLAN COSTA AGUIAR	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO I	TABNM001 - MEDIO	I
91881	CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO I	TABNM001 - MEDIO	I
91896	CRISTINA JOANA DA PAIXAO	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO I	TABNM001 - MEDIO	I
91904	MARILENE DA SILVA SANTOS	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO I	TABNM001 - MEDIO	I
94192	RENAN DA SILVA COELHO	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO I	TABNM001 - MEDIO	C
91878	CASSIA KEILA DE LIRA SANTOS DA SILVA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO I	TABNM002 - MEDIO	I
91891	FABIANA EVARISTO QUINTINO	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO II	TABNM002 - MEDIO	I
91893	VALERIA VEIGA LAMONICA	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO II	TABNM002 - MEDIO	I
91895	VANESSA LIMA DE SIQUEIRA	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO II	TABNM002 - MEDIO	I
91901	ANA PAULA DA SILVA EVANGELISTA	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO II	TABNM002 - MEDIO	J
90708	LOURIVAL MARQUES SALES FILHO	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO III	TABNM003 - MEDIO	I
91714	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO III	TABNM003 - MEDIO	I
91755	FABIANA GUEDES PINTO	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO III	TABNM003 - MEDIO	I
91756	MARCELA BOTINI LIBONATI	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO III	TABNM003 - MEDIO	I
91877	ALINE DOMINGUES SOARES	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO III	TABNM003 - MEDIO	I
91886	RITA DE CASSIA DA SILVA FERREIRA	91046 - AGENTE MUNICIPAL - NIVELMEDIO III	TABNM003 - MEDIO	I

Total de Registros : 57

**Operação  
VERÃO  
MAGÉ**

**A Cachoeira é nossa e o  
dever de cuidar também!**

Venha curtir nossas cachoeiras  
com responsabilidade

Acesse as belezas naturais de Magé  
seguindo as orientações e regras para  
garantir um verão seguro e organizado

**SMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 26875/2025, instaurada através da Portaria nº 2253/2025, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital, com o objetivo de INTIMAR a servidora **ANA LÚCIA VARELLA DE SOUZA CANELLAS**, matrícula T- 3170, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 26875/2025/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 10 (dez) dias corridos, após a publicação do presente Edital, que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Adriana G de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro - Portaria nº 1725/202

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro - Portaria nº 1725/2021


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
 E NUTRICIONAL – COMSEA**

**Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –  
 COMSEA de Magé**

Ás 12:20h (doze horas e vinte minutos) do dia 14 de Março de 2025, de forma presencial, na sede do PJ Alimenta reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mage, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens de pauta. 1)Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; 2)Visita ao RJ Alimenta; 3)SISAN; e 4)Assuntos gerais. Estavam presentes os conselheiros: Ana Beatriz da Silva Cardozo, Diego Costa Augusto de Oliveira, Isabel Cristina da Silva Oliveira, Juliana de Oliveira dos Santos, Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros, Ronaldo Silva Araújo, Marlucia Correa Santos, Maria Marli do Nascimento, e Juberto Cidade Junior; Iniciando com o **item 2**, a visita ao RJ Alimenta os conselheiros presentes acompanham a chegada das refeições (almoço), às 12:10h, sua verificação de temperatura e o início da distribuição, sobre o visto a conselheira Marlucia sugere que seja solicitada a visita a cozinha do RJ Alimenta, onde as refeições são preparadas e aproveita o ensejo também para solicitar que o pleno do COMSEA visite a cozinha da ACCAM, o presidente Diego aborda as condições do local, da população atendida e sinaliza a necessidade de uma assistente social para acompanhar esse público no momento da distribuição e coloca a necessidade de levar essa sugestão a secretaria de Assistência Social, o conselheiro Juberto sinaliza também a necessidade de uma enfermeira ou técnica de enfermagem e uma ambulância no local nos horários de distribuição de refeições e enfatiza a necessidade de atendimento social, e observa a necessidade de realizar atividades com o público atendido neste equipamento, sugerindo a realização de ações mensais de parceria da Assistência Social e Saúde. O conselheiro também sinaliza a importância de existirem programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) municipais, a conselheira Ana Beatriz relata que nesse ponto seria de suma importância existir um financiamento à nível federal para o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), assim como existe do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Passando para o **item 1**, foi realizada a leitura da ata que foi aprovada por unanimidade., no **item 3** da pauta a conselheira Ana Beatriz informou sobre a solicitação da procuradoria recebida através do setor jurídico, para que a Ata que consta a aprovação do COMSEA da adesão do município de Magé ao SISAN seja autenticada, o presidente Diego sugere então que todos os conselheiros presentes naquela reunião que assinaram a ata, realizem nova assinatura através do GOV, pois já possui autenticação e seja reconhecida em cartório. Finalizando com o **item 4** o presidente Diego aborda a necessidade de votação na próxima reunião para escolha da suplência da conselheira Ana Beatriz como secretária geral no seu período de licença maternidade e a necessidade de verificar sobre isso no



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL – COMSEA**



Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –  
COMSEA de Magé

Regimento Interno do COMSEA, a vice-presidente Rosângela relata como um possível nome a conselheira Isabel, devido a sua assiduidade na participação no conselho, caso seja do interesse da mesma. A conselheira Marlucia questiona sobre o novo mandato de conselheiros do COMSEA e a conselheira Isabel fala sobre evento da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais em homenagem ao Dia do Agricultor que ocorrerá no dia 20/03 no Clube Agrícola no bairro Cachoeira Grande. Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às 13:30h (treze horas e trinta minutos), E eu, Ana Beatri'z Cardozo, secretária geral, lavrei a ata, que após leitura e aprovação dos participantes desta reunião será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Magé, 14 de Março de 2025.

### Assinatura Conselheiros presentes:

Av. Beira Mar  
Santuário da Cidade  
Santuário Frei Damiao  
Praia das Malhas  
Praia das Malhas  
Praia das Malhas  
Santuário da Cidade  
Santuário da Cidade  
Santuário da Cidade


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
 E NUTRICIONAL – COMSEA**

**Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –  
 COMSEA de Magé**

Às 14:35h (quatorze horas e trinta e cinco minutos) do dia 23 de Maio de 2025, de forma remota, através do aplicativo google meet reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens de pauta. 1)Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; 2)Sala do conselho; 3)Secretaria executiva; 4)Projeto PANCS, Aromáticos e Fitoterápicos; 5)Suplência secretaria geral; e 6)Assuntos gerais. Estavam presentes os conselheiros: Ana Beatriz da Silva Cardozo, Diego Costa Augusto de Oliveira, Isabel Cristina da Silva Oliveira, Juliana de Oliveira dos Santos, Rafaële Febrone, Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros, Ana Paula Martins, Silvio de Carvalho e Juberto Cidade Junior; Iniciando com o **item 1**, foi realizada a leitura da ata que foi aprovada por unanimidade pelo pleno, passando para o **item 2** foi acordado pelo pleno que as reuniões ocorrerão de forma remota, através do aplicativo google meet até que seja resolvido de forma concreta sobre a nova sala do COMSEA, no **item 3** da pauta o presidente Diego relata sobre reunião em conjunto com a vice-presidente Rosângela com a Secretaria Municipal de Saúde sobre as necessidades do COMSEA, incluindo a secretaria executiva, a proposta foi de ser a mesma do Conselho Municipal de Saúde, porém devido as demandas foi visto que não seria possível, então colocou-se em pauta esta necessidade para resolução assim que possível. Passando para o **item 4** o presidente Diego relata que a secretaria de saúde sugeriu a criação do projeto no CEPAM, porém o presidente relata sobre a distância do local, o que foi corroborado pelos conselheiros, além da dificuldade de transporte para o local, o mesmo levanta a hipótese de realizar em outro espaço, como por exemplo o local onde é atualmente a Secretaria Municipal de Educação, o conselheiro Silvio fica de verificar sobre essa possibilidade e sugere também o espaço da Escola Municipal Comandante Délia, localizada no bairro Barbuda, no 1º distrito, no **item 5** da pauta o presidente sugere que como as reuniões serão online por hora, que não seja necessário suplência da secretaria geral, o que a secretaria geral Ana Beatriz concorda e é aprovado por unanimidade pelo pleno, finalizando então com o **item 6** da pauta a conselheira Isabel fala sobre o projeto Florestas do Amanhã no CEPAM, onde 1000 árvores frutíferas serão plantadas e o CEPAM e o Colégio Agrícola serão produtores de sementes, trata-se de uma parceria com Governo Federal e Estadual. O presidente Diego fala sobre a possibilidade de ajuda de custo para locomoção dos conselheiros até local das reuniões, visto que os conselhos possuem essa ajuda de custo para se manterem, e também solicita o envio de ofício à gestão para que haja atualização dos conselhos municipais na página da prefeitura, onde seja incluído as informações do COMSEA, a vice-presidente Rosângela corrobora esta proposta, dando ênfase nesta necessidade e sugerindo que seja realizada uma conversa com todos os



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL – COMSEA**



Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –  
COMSEA de Magé

conselhos do município sobre o tema e que caso todos estejam de acordo que seja redigido um documento único para envio à gestão. O conselheiro Juberto fala sobre a importância dos conselhos que possuem pautas afetas à gestão municipal, a conselheira Ana Paula complementa que o COMSEA tem a importância de realizar provocações sobre temas afetos à Segurança Alimentar e Nutricional, como por exemplo o PNAE, o conselheiro Silvio fala sobre o cardápio das escolas, que o mesmo é semestral seguindo normativas do Governo Federal, os resultados dos testes de aceitabilidade realizados nas escolas e relata que as preparações deste cardápio não podem incluir frituras, alimentos ultraprocessados e que o mesmo fica exposto nas escolas, quanto à compra da agricultura familiar do PNAE é através de chamamento público e que os responsáveis por alunos podem solicitar à Secretaria Municipal de Educação e a nutricionista da escola o conhecimento de como são feitas as preparações deste cardápio, aproveitado o ensejo o presidente Diego pergunta se além e preparações especiais para patologias nos cardápios há também especificações para restrições religiosas, e Silvio relata a necessidade de que ocorra a comunicação destas situações à Secretaria Municipal de Educação, a conselheira Rafaele sugere a realização de uma visita dos conselheiros do COMSEA a uma Escola municipal, o que os conselheiros aprovam. Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às 15:45h (quinze horas e quarenta e cinco minutos). E eu, Ana Beatriz Cardozo, secretária geral, lavrei a ata, que após leitura e aprovação dos participantes desta reunião será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Magé, 23 de Maio de 2025.

Assinatura Conselheiros presentes:

~~for Biggs~~  
Whitlock Cridle Juniper  
Meadow Sedge  
~~Red Willow~~  
~~Yellow Willow~~  
Beach grass

2


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR**  
**E NUTRICIONAL – COMSEA**

Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Magé



Às 14:20h (quatorze horas e vinte minutos) do dia 04 de Julho de 2025, de forma remota, via aplicativo google meet, reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens de pauta. 1)Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; 2)Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional/eleições conselheiros; 3)Reunião Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento; e 4)Assuntos gerais. Estavam presentes os conselheiros: Ana Beatriz da Silva Cardozo, Diego Costa Augusto de Oliveira, Isabel Cristina da Silva Oliveira, Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros , Marlucia Correa Santos, Ana Paula Barbosa e Juberto Cidade Junior; Iniciando com o **item 1**, a Ata foi aprovada por unanimidade, passando para o **item 2** da pauta o presidente Diego relata ainda não ter nenhum informe com definição da Conferência +2 e sugere que seja solicitado a Secretaria municipal de saúde a confecção de um documento abordando recondução de mandato e que as eleições sejam realizadas nos anos de Conferência, o conselheiro Juberto aborda a importância de se realizar chamamento para instituições da Sociedade Civil organizada para ocupar vagas disponíveis. No **item 3** da pauta a vice-presidente Rosângela relata a disponibilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento para realização de reunião com os conselhos de direito do município para abordar necessidades dos conselhos e sua inclusão no PPA, o presidente Diego sugere então que seja feito um ofício solicitando reunião da mesa executiva do COMSEA com o secretário e com a presença da Secretaria Municipal de Saúde para a semana seguinte, o que foi aprovado pelo pleno. Finalizando com o **item 4** a conselheira Marlucia relata que a cozinha da sua instituição ACCAM já está pronta e que gostaria de agendar uma visita dos conselheiros no local, fica acordado então que será criada enquete para votação dos conselheiros no grupo do WhatsApp “Ordem do dia” com datas em Agosto para a realização da visita, além disso o presidente Diego sugere a realização de palestra no local sobre o tema do Aleitamento Materno, em comemoração ao Agosto Dourado, com solicitação de divulgação pela Secretaria de Comunicação, a conselheira Isabel relata ter entrado em contato com a FIPERJ e que eles podem oferecer curso de manejo do pescado para nutricionistas e cozinheiras da Secretaria Municipal de Educação, também relata que irá participar da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, assim como a vice-presidente, a conselheira Ana Beatriz pergunta sobre a Conferência Municipal de Saúde, e o presidente informa sobre as datas e locais de realização e a conselheira Rafaela solicita o link para realizar inscrição. Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às 14:50h (quatorze horas e cinquenta minutos). E eu, Ana Beatriz Cardozo, secretária geral, lavrei a ata, que após leitura e aprovação dos participantes desta reunião será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Magé, 04 de Julho de 2025.

Assinatura Conselheiros presentes:

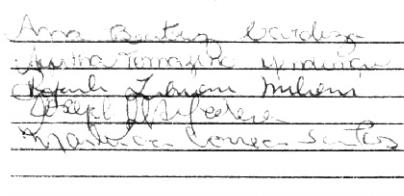
Ana Beatriz Cardozo  
 Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros  
 Marlucia Correa Santos  
 Juberto Cidade Junior  
 Isabel Cristina da Silva Oliveira  
 Rafaela  
 Juliana da C. dos Santos

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL – COMSEA****Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –  
COMSEA de Magé**

Às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do dia 08 de Agosto de 2025, de forma remota, via aplicativo google meet, reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens da pauta. 1)Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; 2)Criação de Comissão de Fiscalização para declaração de Cozinhas Comunitárias; 3)Realização de Reunião Ampliada em Agosto de 2025; 4)Cadeiras e vacância para o próximo mandato COMSEA; 5)Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional no município de Magé; 6)Cestas básicas distribuídas pela SMASDH e pelo Programa de Tuberculose da SMS; 7)Inscrições para FPSAN; e 8) Assuntos gerais. Estavam presentes os conselheiros: Ana Beatriz da Silva Cardozo, Diego Costa Augusto de Oliveira, Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros, Juliana de Oliveira dos Santos, Rafaela Febrone, Agatha Tomazino e Juberto Cidade Junior; Convidados: Gerlaine Costa, do Instituto de Pesquisa e Educação Regenera. Iniciando com o **item 1**, a Ata foi aprovada por unanimidade, passando para o **item 2** da pauta o presidente Diego relata que o COMSEA de Nova Iguaçu está elaborando um documento, que podemos usar de base para as Instituições que solicitam a documentação para Cozinhas Comunitárias, sugere então a confecção de um checklist com os itens que são necessários para garantir elegibilidade das instituições para regularização de Cozinhas Comunitárias, as Instituições que estiverem com o checklist preenchido adequadamente poderão solicitar o parecer do COMSEA, que então formará a Comissão de Fiscalização para declaração de Cozinhas Comunitárias e realizará visita, o pleno presente concorda com a sugestão. No **item 3** da pauta solicitado pela vice-presidente Rosângela, a secretária geral Ana Beatriz sugere então que o III Encontro Ampliado de SAN que seria realizado em Abril de 2025, seja realizado agora em Agosto, comemorando dois anos de mandato do COMSEA, o dia do nutricionista e Agosto dourado, o pleno concorda, a conselheira sugere então a realização na data de 29/08, caso haja disponibilidade do espaço, o que foi aprovado pelo pleno, passando para o **item 4** vice-presidente Rosângela pergunta se há disponibilidade de cadeiras em vacância, então o presidente Diego solicita que seja feito levantamento dos conselheiros faltosos, para que seja enviado às suas Instituições ofício solicitando outra indicação de conselheiro representante, caso não seja indicado, que seja indicada outra instituição para ocupar a cadeira, os **item 5 e 6** da pauta ficam acordado para próxima reunião visto que a conselheira que solicitou sua inclusão não pode estar presente na reunião, porém a secretária geral Ana Beatriz enfatiza que o Programa de Tuberculose desde o início do ano de 2025 está com auxílio alimentação para os assistidos em formato de cartão, os pacientes ao iniciarem o tratamento são cadastrados e que para o recebimento devem estar cumprindo o tratamento adequadamente, como foi informado pela coordenação do programa à nível municipal. No **item 7** o presidente Diego fala sobre a realização do 1º Fórum de Presidentes de COMSEAs da Baixada Fluminense, no dia 21 de Agosto de 2025, e que serão disponibilizadas 10 vagas de participação para o município, incluindo conselheiros ou não, mais 05 para conselheiros do governo, informa que passará os dados necessários dos interessados via WhatsApp, e as convidadas, a vice-presidente Rosângela e a conselheira Rafaela sinalizam interesse em participar. Finalizando com o **item 8** o vice-presidente solicita que seja agendada reunião com a secretaria municipal de saúde e/ou a subsecretaria municipal de saúde para respostas sobre as demandas solicitadas outrora, a secretária geral Ana Beatriz enfatiza a necessidade de assinaturas autenticadas pelo GOV. na ata de aprovação da adesão ao SISAN pelo município, para que seja dado seguimento ao processo, o conselheiro Juberto sugere que em relação as Cestas Básicas distribuídas no município, a cada trimestre participe da nossa reunião uma pessoa técnica que possa prestar contas sobre as famílias assistidas, a convidada presentes na reunião se apresentam, falam das suas instituições e projetos, e interesse em integrar o COMSEA, o presidente Diego sugere-se abrir uma vaga no COMSEA para o Colégio Agrícola, que faz um importante trabalho com adolescentes e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às 15:13h (quinze horas e treze minutos). E eu, Ana Beatriz Cardozo, secretária geral, lavrei a ata, que após leitura e aprovação dos participantes desta reunião será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Magé, 08 de Agosto de 2025.

Assinatura Conselheiros presentes:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL – COMSEA**



## Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Magé

Às 14:12h (quatorze horas e doze minutos) do dia 7 de Novembro de 2025, de forma remota, via aplicativo google meet, reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens de pauta. 1)Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; 2)Apresentação secretária executiva do conselho; 3)Reagendamento de visita à ACCAM; 4)Capacitações para conselheiros; 5)Assuntos gerais. Estavam presentes os conselheiros: Ana Beatriz da Silva Cardozo, Diego Costa Augusto de Oliveira, Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros, Juliana de Oliveira dos Santos, Rafaela Febrone, Agatha Tomazino, Silvio de Carvalho, Isabel Cristina da Silva, Marlucia Correa Santos, Rita de Cassia da Silva e Juberto Cidade Junior; e a secretária executiva do COMSEA Danielle. Iniciando com o **item 1**, a Ata foi aprovada por unanimidade, passando para o **item 2** da a secretária geral Ana Beatriz passa a palavra para que Danielle, a secretária executiva se apresente, a mesma fala sobre sua experiência na Rede de Atenção à Saúde (RAS) e que está disposta a aprender sobre o conselho e veio para a equipe para somar. No **item 3** da pauta Ana Beatriz fala sobre o reagendamento ainda para Novembro ou Dezembro, o presidente Diego sugere que seja verificado com a conselheira Marlucia a rotina e a agenda do final de ano da Insituição para que possa ser remarcada a visita, o conselheiro Silvio solicita que caso seja marcado para Dezembro que seja antes da data 20/12, a conselheira Marlucia se propõe a falar com o presidente da Insituição para ver melhor data e dar retorno ao conselho. No **item 4** o presidente Diego relata ter conversado com a presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e também em contato com a FIOCRUZ para realização de capacitação online para os conselheiros, a vice-presidente Rosângela relata que os demais conselhos de direito do município realizam capacitações para seus conselheiros e que é de suma importância o COMSEA realizar também, sobre o que é o conselho, o papel dos conselheiros, dentre outros temas, a secretária geral Ana Beatriz sugere falar com membros da Superintendência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e CONSEA Estadual para a realização de capacitações presenciais aos conselheiros, finalizando com o **item 5** a conselheira Rafaela pergunta sobre o nosso mandato, é informado já estamos em recondução de mandato e já foi enviado documento informando e solicitando publicação, a conselheira Isabel fala sobre a 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário que será realizada no dia 19/11/2025, apadrinhada pelo COMSEA, a vice-presidente fala sobre doações da sua Insituição e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às 15:05h (quinze horas e cinco minutos). E eu, Ana Beatriz Cardozo, secretária geral, lavrei a ata, que após leitura e aprovação dos participantes desta reunião será assinada por mim, e pelos conselheiros presentes.

Magé, 07 de Novembro de 2025.

**Assinatura Conselheiros presentes:**

~~Joseph & Stephen Phalen~~  
~~July 1st back from O~~  
~~Aug 16th~~  
Amy Beatrice Wadsworth  
~~Aug 16th~~ 1911  
Reuben Brown Wilson

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMHU / CMHDU****Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Ata nº 012/2025

Reunião Extraordinária, realizada em 18/11/2025

1 Ata nº 012/2025 – Aos dezembro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco,  
2 online, por videoconferência, às 14:10 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de  
3 Habitação e Desenvolvimento Urbano. Verificou-se a presença de dez conselheiros,  
4 sendo eles, Ana Paula, titular da UNEGRO, Andreza de Souza, Suplente da Secretaria  
5 de Habitação, Glória Beatriz, Suplente da Secretaria de Fazenda, Gustavo Eugênio,  
6 Suplente da UNEGRO, Jorge Cosan, Titular da Secretaria de Assistência Social e  
7 Direitos Humanos, Marcelo Carvalho, Titular da AMOVISA, Maria Aparecida, Titular da  
8 Secretaria de Meio Ambiente, Paulo Henrique, Titular da IECAA, Rogério Rodrigues,  
9 Titular da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Viviane Viana, Titular da Secretaria de  
10 Infraestrutura e quatro convidados, Sandra Neves, Pedro Vitor, Aline Pereira e Danielle  
11 Almeida representando a Secretaria de Habitação na criação do GIPP, conforme lista de  
12 presença. Ordem do dia: **1- Aprovação do GIPP; 2- Assuntos Gerais.** A reunião foi  
13 iniciada pelo Presidente do Conselho, Marcus Pencal, com a apresentação da Ata nº  
14 011/2025, que foi lançada no grupo oficial do Conselho, sendo lida e aprovada por  
15 unanimidade pelos presentes. Sandra Neves, convidada pelo Conselho de Habitação,  
16 apresentou o GIPP, junto com a equipe de assistência social, e explicaram sobre a  
17 importância da composição desse grupo, com a finalidade de promover a articulação e a  
18 integração entre políticas públicas setoriais em todas as fases do trabalho social. Foi  
19 combinado de manter as reuniões do GIPP mensais junto ao Conselho de Habitação,  
20 sendo aprovado por unanimidade. Ana Paula, alerta sobre a importância de alinhar o  
21 Plano Diretor, por conta dos prazos e das audiências públicas. Pedro Vitor, afirma que  
22 está de frente do Plano Diretor, já cuidando de todos os prazos e parâmetros legais,  
23 inclusive já articulando o futuro das audiências públicas. Sem nada mais a ser  
24 apresentado encerrou-se a reunião às 15:05h. Eu, \_\_\_\_\_ Cássio Murilo,  
25 lavrei a presente Ata que será assinado pelos presentes.

26 *Rogério Rodrigues*  
27 *Glória Beatriz*  
28 *Danielle Almeida*  
29 *Sandra Neves*  
30 *Pedro Vitor*  
31 *Aline Pereira*  
32 *Danielle Ferreira de Almeida*  
33 *Marcelo Carvalho*  
34 *Viviane Viana*

Página 1



## Esquema especial de trânsito



### SERÃO BLOQUEADAS AS SEGUINTE RUAS:

- Av. Roberto Silveira  
(entre o poliesportivo do Anil e o largo de Olaria)
- Rua Carlos Franco      ► Rua Rigoberto Trinta
- Rua Francisco Alves

### TODO O TRÂNSITO SERÁ DESVIADO PELAS SEGUINTE VIAS

- Rua Quinze de Novembro
- Rua Luis Santos      ► Rua do Tanque
- Rua Castro Alves

- A Rua Antônio Pinheiro terá acesso apenas para moradores ou pedestres.



Réveillon  
Magé 2026

● PRAIA DE MAUÁ

## PEDESTRE, SAIBA COMO ACESSAR O EVENTO!

### ACESSO 1 - FIGUEIRA X PRAIA DO ANIL

- Av. Gov. Roberto Silveira ► Rua XV de Novembro ► Rua Antônio Pinheiro
- Rua Carlos Franco ► Acesso pela rua atrás do DPO

● RUA RICOBERTO TRINTA ●

### ACESSO 2 - OLARIA X PRAIA DO ANIL

- Acesso na subida do Mirante

● AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA ●




**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAGÉ 2025/2028**

<b>MESA EXECUTIVA</b>	
<b>NOME DO VEREADOR</b>	<b>NOME PARLAMENTAR</b>
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
Presidente	
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
1º Vice Presidente	
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
2º Vice- Presidente	
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
1ª Secretária	
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
2º Secretário	

<b>VEREADORES</b>	
AMAURO FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAEIS FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA